



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 181/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 18/09/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 980/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Complementar Municipal N° 01 com publicação em 27 de Agosto de 2015 que '*Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências*'.

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR o(a) Servidor(a) **FRANCISCO BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, aprovado(a) no Concurso Público de **02 de março de 2010**, lotado na Secretaria Municipal de Administração (Departamento da Polícia Militar), para exercer as funções inerentes ao seu cargo na '*Escola Municipal José Bezerra*', na SEDE do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 17 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20180904

a) Processo Administrativo n.º 071808-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20180904. Firmado em 14 de setembro de 2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa J A DE SOUSA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ: n.º 05.470.640/0001-89.
c) Objeto: aquisição equipamentos permanentes de informática para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA interesse desta

Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, constantes do processo administrativo n.º 071808-0001, que originou a adesão à ata de registro de preços n.º 043/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil, trezentos reais). **h) Dotação** **Orçamentária:** 04;04.02;12;361;0231;1.014;4.4.90.52.00;010100;011553 **i) Signatários:** pela Contratante, **Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, e pela Contratada, **José Antônio de Sousa Neto, representante legal**.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ERRATA

Retifica-se o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 034/2018, do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, Publicado no Diário Oficial do Município n.º 178/2018, página 01 de 02, Edição do dia 13/09/2018.

ONDE SE LÊ:

“ Contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NP LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.498.974/0001-09”

LÊIA-SE:

“ Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95”

Ficam os demais termos inalterados.

ERRATA

Retifica-se o resultado do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 034/2018, do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, Publicado no Diário Oficial do Município n.º 178/2018, página 02 de 02, Edição do dia 13/09/2018.

ONDE SE LÊ:

“ Contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NP LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.498.974/0001-09”

LÊIA-SE:

“ Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º .07.797.967/0001-95”

Ficam os demais termos inalterados.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018-PMSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161807-0002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro –

Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de agosto de 2018 que indica como vencedor a empresa: UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.996.855/0001-02 e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 161807-0002, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços e materiais propostos pela empresa UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.996.855/0001-02, localizada na Avenida Marechal Cordeiro de Farias nº 824-A Coelho Neto Maranhão, representada pelo Sr(a). AMARILDO TENÓRIO ROLIM, portador do RG: 253516220038-SSP/MA e o CPF: 177.018.803-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 161807-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Único - Os preços registrados para à execução do(s) serviço(s), especificações dos materiais e quantitativos, da(s) empresa(s) beneficiária(s) e representante legal da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada à executar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) materiais nos endereços contidos na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução do serviço e do fornecimento do(s) produto(s) será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” e/ou “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de

serviços e fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma à adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao executor/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução e do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarta - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada

de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

IV - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos e executor do (s) serviço (s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do executor do serviço e/ou do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do executor do serviço e/ou fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA 17 de Setembro de 2018

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos Borges

Sec. Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ nº 03.996.855/0001-02

Amarildo Tenório Rolim

RG: 253516220038-SSP/MA

CPF: 177.018.803-72

Representante Legal

Empresa Beneficiária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161807-0002

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra à Ata de Registro de Preços nº. 055/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 040/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	
CNPJ: 03.996.855/0001-02	TELEFONE: (86) 3211-8255
ENDEREÇO: Av. Marechal Cordeiro de Farias, 824-A, Centro-Coelho Neto-MA.	E-MAIL: amarildorolim@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Tenório Rolim	CPF: 177.018.803-72

QUADRO 2 – SERVIÇOS E MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	Serviço Funerário Adulto compreendendo o fornecimento da urna mortuária sextavada, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura marrom, forrada internamente em TNT, dotada de quatro alças plásticas fixas, com tampa em madeira com visor, higienização do corpo, velas, coroa artificial, floramento da urna, aluguel de parâmetros simples, serviços do agente, mortalha feminina (vestido, meia E véu confeccionado em tecido tipo tassel, manga curta, cor marrom, branco e grafite tamanho L 1,60/Comp X 0,60 Larg M) ou masculina (completa calça, camisa, meia e véu confeccionado em tecido tipo tassel, manga comprida, cor camisa branca e calça preta).	UNID.	70	835,00	58.450,00
2	Serviço Funerário Infantil compreendendo o fornecimento da urna mortuária sextavada, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura marrom, forrada internamente em TNT, dotada de quatro alças plásticas fixas, com tampa em madeira com visor, nos tamanhos de 2 A 7 Palmos, higienização do corpo, velas, coroa artificial, floramento da urna, aluguel de parâmetros simples, serviços do agente.	UNID.	25	338,00	8.450,00
3	Traslado Rodoviário: ocorrerá de acordo com a necessidade de cada serviço e a abrangência do Município. No momento do traslado seguirá no mínimo um acompanhante no veículo funerário.	KM	20.000	2,90	58.000,00
TOTAL					124.900,00

Valor Total R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)

Santo Antônio dos Lopes-MA 17 de Setembro de 2018

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos Borges

Sec. Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ nº 03.996.855/0001-02

Amarildo Tenório Rolim

RG: 253516220038-SSP/MA

CPF: 177.018.803-72

Representante Legal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191